MARIA CESARINEI DE DE SOUZA LIMA
MONICA HARUMI UEDA
NEUSA MARIA LERMEN ANSILIERO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE-RO NOS DIAS 14 E 15 MARÇO DE 2022

Às nove horas do dia quatorze de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3406, no dia 4/2/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito e JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA, Estagiário de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000015-37.2022.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular MÔNICA HARUMI UEDA, pela Diretora de Secretaria, NEUSA MARIA LERMEN ANSILIERO, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da

Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Colorado do Oeste, os de Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara e Pimenteiras do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correcionada, integrante da 7ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061, Colorado do Oeste/RO.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correcionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0599, de 16 de Junho de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, as Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança e manterão, pelo menos, um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que vem atendendo o dispositivo, mantendo, pelo menos, um servidor ou uma servidora na Unidade, diariamente, em regime de escala.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (11/03/2021 a 15/03/2022), registrem-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – MÔNICA HARUMI UEDA				
Afastamento	**Início**	**Fim**	**Dias**	**Documento**
Férias 2021	03/05/21	01/06/21	30	-
Férias 2021	08/09/21	07/10/21	30	-

Durante o período correcionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
WALMIR AFFONSO JUNIOR	10/05/21	10/05/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 320/2021
	17/05/21	17/05/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 320/2021
	24/05/21	24/05/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 320/2021
	01/06/21	01/06/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 534/2021
	15/06/21	15/06/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 593/2021
	22/07/21	22/07/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 739/2021
	12/08/21	12/08/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 746/2021
FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI	03/09/21	13/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 870/2021
	20/09/21	20/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 870/2021
	22/09/21	23/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 963/2021

	27/09/21	27/09/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 870/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	04/10/21	04/10/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 990/2021
RODRIGO GUARNIERI	31/01/22	31/01/22	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 76/2022

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correcionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) juiz(a) atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento da Magistrada Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Neusa Maria Lermen Ansiliero	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Diretora de Secretaria
Raimundo José da Silva	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Grasiely Teixeira Souza	Analista Judiciária. Área: Judiciária	Assistente de Juiz (1)
Sandra Silvana Ansiliero Nogueira	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Secretaria de Audiência (1)
Antônio Marcos Canuto de Pontes	Técnico Judiciário. Área: Judiciária	Calculista

Raphaella Vasques Miotti	Analista Judiciária. Área: Judiciária – Especialidade: Oficiala de Justiça Federal	

1 - A servidora GRASIELY TEIXEIRA SOUZA foi autorizada, por meio da Portaria GP 0430 de 15/03/2016, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 15/03/2016.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do "expediente digital", nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salienta, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 269, 192 e 204 processos, resultando uma média trienal de 221,67 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 06 (seis) servidores, incluído o "oficiais de justiça". O atual quadro de lotação é de 06 (seis) servidores, portanto, de acordo com o estabelecido na referida Resolução.

Ressalta-se que se encontra em andamento, no âmbito deste Regional, estudos com base na análise dos impactos na distribuição de pessoal entre o 1º e 2º Grau de Jurisdição do TRT14 (PROAD 188/2021), considerando o contido na Resolução CSJT n. 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho, a qual propiciará alteração quanto ao aludido cenário.

As análises demonstraram avanço e boa aderência ao conteúdo normativo, considerando a realidade desta Corte, porém, ainda há questões a serem administradas, para que, em dezembro deste ano, a Resolução esteja plenamente atendida.

5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2019/2021
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento inferior a 500 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 71.73 (setenta e uma ponto setenta e três), valor correspondente ao 3º quartil, que indica que pelo menos 60% das unidades desse grupo não conseguiram tal valor e, por isso, é considerado um valor factível. Destaque-se que Unidade alcançou 66 (sessenta e

seis) pontos, figurando na 5ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades), o que constata que a Unidade alcançou um bom resultado. Registre-se que, em relação ao ano anterior, a Vara do Trabalho de Colorado do Oeste apresentou melhora.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correcionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanes-centes (A)	**Recebidos (B)**	**Soluciona-dos (C)**	**Pendentes de solução (D)**	**Produtividade (E)**
2020	19	192	200	12	94,79%
2021	17	204	205	12	92,76%
01/03/2021 a 28/02/2022	17	212	213	14	93,01%
Cálculo da produtividade E=(CX100)/(A+B)}					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/03/2022 - Pastas Públicas – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Processos Recebidos	192	204	212
Processos Solucionados	200	205	213
Julgados por Recebidos	4,16%	0,49%	0,47%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/03/2022 → Recebidos e Julgados- Varas- Recebidos e Julgados- Tabela de Resumo

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve aumento no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 e 2021, sendo 192 em 2020, e 204 em 2021. No ano corrente (janeiro e fevereiro), foram recebidos 18 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que, no período correcional, a Unidade apresentou estabilidade em seu percentual quando comparado com os anos anteriores, permanecendo em níveis excelentes.

Nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos vem diminuindo, embora a Unidade tenha solucionado mais processos do que a quantidade de recebidos nos três períodos analisados no quadro 5. No ano de 2020, o percentual era 4,16%, chegando a 0,49% em 2021, e a 0,47% no atual período correcionado. Não obstante, no ano corrente (janeiro e fevereiro) a percentagem de julgados por recebidos apresentou valor negativo, qual seja, -0,11%, o que é típico dos inícios dos exercícios.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	94,79%	92,76%	93,01%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	81,04%
Média das varas de mesma faixa processual	90,60%	83,90%	91,42%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade manteve sua produtividade estável nos três períodos avaliados, encontrando-se, atualmente, acima da média do Tribunal e demais unidades com a mesma faixa processual, sendo motivo de elogio.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correcionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	**Casos novos (B)**	**Baixados (C)**	**Pendentes de solução (D)**	**Taxa (F)**
2020	19	191	200	12	5,66%
2021	17	204	210	12	5,40%
01/03/2021 a 28/02/2022	17	212	216	14	6,08%
Cálculo da taxa de congestionamento: E={(D)/(C+D) X100					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/03/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região Judiciária – Taxa de Congestionamento.

Consoante dados supra, registre-se que a taxa de congestionamento vem acompanhando o ótimo desempenho na fase de conhecimento, na medida em que apresentou tendência de redução do indicador, saindo de 5,66% em 2020 para 5,40% em 2021. No período correcional, embora tenha-se notado um pequeno aumento neste quesito, visto que alcançou o patamar de 6,08%, a oscilação não apresenta preocupação diante do nível de excelência no indicador.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	**2020**	**2021**	**01/03/2021 a 28/02/2022**
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	5,66%	5,40%	6,08%
média do Tribunal	24,10%	23,19%	23,63%
média das varas de mesma faixa processual	17,08%	8,73%	7,97%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade correcionada é inferior à média do Tribunal, de forma significativa, assim como à média das varas de mesma faixa processual, sendo motivo de satisfação.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	33,09	26,85	24,77
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	21,39	14,76	14,56
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	25,07	92,32	90,69
da conclusão até a prolação da sentença	-	0,18	0,18

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.

Consoante dados supra, registra-se que a Unidade diminuiu todos os prazos aferidos em comparação ao ano anterior, com exceção ao da "conclusão até a prolação da sentença", o qual se manteve estável em 2021 e no período correcionado, em um patamar excepcional.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	33,09	26,85	24,77
média do Tribunal	70,40	80,20	81,33
média das varas de mesma faixa processual	57,35	49,23	47,15

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correcionado, tem prazo inferior à média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, sendo motivo de registro positivo.

5.1.4. Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000170-03.2020.5.14.0051	24/03/2021	24/03/2021	0
0000019-03.2021.5.14.0051	27/04/2021	27/04/2021	0
0000040-76.2021.5.14.0051	10/06/2021	11/06/2021	1
0000041-61.2021.5.14.0051	30/06/2021	30/06/2021	0
0000129-02.2021.5.14.0051	07/07/2021	07/07/2021	0
0000027-77.2021.5.14.0051	28/04/2021	28/04/2021	0
0000175-25.2020.5.14.0051	04/06/2021	07/06/2021	1
0000008-71.2021.5.14.0051	18/08/2021	19/08/2021	1
0000045-98.2021.5.14.0051	16/08/2021	17/08/2021	1
0000047-68.2021.5.14.0051	13/10/2021	14/10/2021	1
Média apurada			**0,5**

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Magistradas e Diretores e Diretoras de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 0,5 (zero vírgula cinco) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, ligeiramente acima do prazo apurado na correição anterior, qual seja, 0,3 dias.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) conversão em diligência. Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência de 4 (quatro) processos durante o período correcionado. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos,

quaisquer ocorrências desta natureza.

b) **razões finais.** Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos nºs. 0000170-03.2020.5.14.0051 e 0000019-03.2021.5.14.0051, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

c) **da prioridade de julgamento.** A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a "assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos". Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação dos Processos nºs. 0000040-76.2021.5.14.0051, 0000008-71.2021.5.14.005 e 0000047-68.2021.5.14.0051.

d) **do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal.** Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs. 0000040-76.2021.5.14.0051, 0000001-79.2021.5.14.0051 e 0000042-80.2020.5.14.0051, utilizando-se os modelos compartilhados pela SACLE.

e) **da liberação dos depósitos recursais.** Compulsando o acervo processual da Unidade e em cooperação com a Secretaria da Unidade, foram localizados os Processos de nºs. 0000198-68.2020.5.14.0051 e 0000287-28.2019.5.14.0051, nos quais foi observado que o Juízo, em regra, não realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

No particular, o Juízo informa que em busca constante da eficácia do princípio conciliatório, os processos que retornam do Juízo "ad quem" com depósito recursal são - em breve espaço de tempo - incluídos em pauta. Desse modo, surte efeito positivo nas audiências o fato de dispor do valor recursal nas tratativas conciliatórias.

f) **das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado.** O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados

quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos nºs. 0000188-87.2021.5.14.0051 e 0000151-94.2020.5.14.0051, constatando-se que naquele processo não foi dada ciência à parte executada acerca da liberação do valor ao exequente, enquanto que, nos autos 0000151-94.2020.5.14.0051, houve o cumprimento do art. 104 da CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

g) **a regular intimação do MPT.** Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos nºs. 0000027-24.2014.5.14.0051 e 0000007-86.2021.5.14.0051, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, e art. 92 da Lei nº 8.078/1990.

h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, conforme seguem:

1) 0000170-03.2020.5.14.0051. Ajuizamento da ação em 22/09/2020 e sentença proferida em 24/03/2021, totalizando 183 (cento e oitenta e três) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 22/06/2020 e atualmente se encontra na instância superior para apreciação de recurso. A primeira audiência ocorreu em 05/10/2020, ocasião em que o juízo verificou a necessidade de realização de perícia. Nesse ínterim, houve recusa de um perito e necessidade de nova nomeação. Após, a perita que assumiu o encargo atrasou a entrega do laudo pericial, o que somente foi feito em 15/03/2021. Por fim, a sentença foi prolatada em 24/03/2021.

2) 0000001-79.2021.5.14.0051. Ajuizamento da ação em 12/01/2021 e sentença em 09/04/2021, totalizando 87 (oitenta e sete) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista na qual a audiência inaugural foi realizada em 28/01/2021. O prosseguimento da audiência ocorreu em 04/02/2021, tendo sido encerrada a instrução processual somente em 09/04/2021, diante da pendência de juntada de extratos bancários solicitados a instituições financeiras. Em seguida, o Juízo proferiu a sentença do processo.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de conhecimento com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Liquidações iniciadas	22	18	20
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	13,73	29,05	32,25

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau - Tabela de Resumo..

Quadro 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	01/03/2021 a 28/02/2022
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste-RO	13,73	29,05	32,25
Prazo médio na liquidação no Tribunal	85,98	65,89	68,94
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	45,77	48,03	48,77

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/03/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão demonstram que, no período de 1º/03/2021 a 28/02/2022 (quadro 12), considerando as 20 liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação

foi de 32,25 dias. Quando comparado a 2020 e a 2021, a Vara do Trabalho apresentou uma ligeira queda no desempenho, a qual, entretanto, não compromete o desempenho da Unidade neste particular.

A Unidade informa que o alto índice de sentenças líquidas afeta o desempenho quanto ao prazo na fase de liquidação, haja vista que os processos esta características não passam pela fase de liquidação,

Ademais, o quadro 13 demonstra que o desempenho da Unidade se mostrou sempre superior aos das Varas de mesma faixa processual e à média do Tribunal, o que é motivo de reconhecimento.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços para instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 02/03/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região -, verificou-se que, dos 51 (cinquenta e um) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correcionado, 31 (trinta e um) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 60,8% (sessenta vírgula oito por

cento). Referido resultado mostrou-se muito acima da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 17,54% (dezessete vírgula cinquenta e quatro por cento), sendo motivo de registro positivo e merecidos elogios.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 20 processos que compuseram a média de 32,25 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elastecidos:

1) 0000014-15.2018.5.14.0051. Registrado o início da liquidação em 23/11/2021 e a homologação em 17/02/2022, totalizando 86 dias.

Decisão transitada em julgado no dia 19/11/2021 e iniciada a liquidação no dia 23/11/2021. Em despacho de Id. f9cf2d8, o Juízo determinou o encaminhamento do feito ao Setor de Cálculos e, na mesma toada, determinou a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação no dia 1º/12/2021, o que resultou infrutífero. Houve impugnação à decisão que homologou os cálculos. Homologada a liquidação no dia 17/2/2022.

2) 0000185-69.2020.5.14.0051. Consigna o início da liquidação em 7/12/2021, e, ainda, a homologação em 12/1/2022, totalizando 36 dias.

Transitada em julgado a sentença no dia 25/11/2021, deu-se início à fase de liquidação em 7/12/2021. No despacho de Id. 34c23d, determinou-se a remessa do feito ao Setor de Cálculos e, no mesmo ato, a inclusão do feito em pauta para conciliação que resultou infrutífera. Apresentada a planilha de cálculos, sem impugnação das partes, o juízo proferiu decisão de homologação de Id. b6631e7 no dia 12/1/2022, com o lançamento “homologada a decisão”, no mesmo dia.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	**Iniciadas + Desarquivadas (B)**	**Baixadas (C)**	**Remetido ao Arquivo Provisório (D)**	**Pendentes de Baixa (E)**	**Produtividade (F)**
2020	152	171	233	38	113	72,14%
2021	113	106	246	38	77	112,33%
03/03/21 a 08/03/22	82	116	180	39	81	90,91%
	Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/03/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que, embora tenha ocorrido aumento da produtividade do ano de 2020 (72,14%) para 2021 (112,33%), no período correcional, houve redução para 90,91%. A despeito disso, o índice permanece muito bom, cabendo à Unidade o monitoramento com vista a brecar a tendência de queda.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	01/03/21 a 28/02/22
Vara do Trabalho de Colorado d'Oeste/RO	72,14%	112,33%	90,91%
média do Tribunal	58,66%	88,42%	87,77%
média das varas de mesma faixa processual	54,88%	68,52%	66,64%

Ressalta-se, confirmando o que que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade se mostrou maior que a média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual em 2020, 2021 e no período correcionado, o que deve ser elogiado.

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	66	135	75%	116	163%	113	65
2021	68	91	71%	120	171%	77	365
03/03/21 a 08/03/22	74	95	63%	123	152%	81	392

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Comparando-se os anos de 2020 e o período correcionado, nota-se que a Unidade diminuiu seu acervo processual de execuções pendentes, o que é digno de nota. Ademais, na mesma linha, apresentou estabilidade, em bons níveis, no percentual de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas, na mesma comparação.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 17

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	66	338,81	68,57	135	297,78	83,29	113	652,18	182,14
2021	68	320,68	64,57	91	405,09	79,71	77	552,90	162,43
03/03/21 a 08/03/22	74	297,53	62,43	95	381,71	79,29	81	540,43	161,14

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Em análise aos quadros 16 e 17, no período correcionado, a Unidade vem encerrando mais execuções que as iniciando, resultado este que reflete diretamente no desempenho aferido no quadro 18. Porém, verifica-se que a quantidade de encerramento das execuções reduziu de 2020 para 2021, com pequeno aumento no período correcional.

Em comparação à mediana do Tribunal, a Unidade tem acompanhado o seu bom desempenho estatístico, pois houve redução constante das execuções iniciadas, bem como os encerramentos regrediram de 2020 para 2021, porém, aumentaram no período correcionado.

O mesmo ocorre na comparação com as médias das Varas Similares.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo Juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:

Quadro 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	01/03/21 a 28/02/22
Execuções extintas por acordo	45	43	30
Extintas por pagamento do crédito do exequente	27	42	37
Extintas por aplicação da prescrição	74	12	11
Outras formas de extinção	87	67	54

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/03/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Constata-se que a Unidade reduziu o número de extinções por meio de acordo, por aplicação da prescrição intercorrente, assim como por outras formas, o que deve ser monitorado. A extinção por pagamento do crédito, embora tenha aumentado de 2020 (27) para 2021 (42), reduziu no período correcional.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	01/03/21 a 28/02/22
Vara do Trabalho de Colorado d'Oeste/RO-RO	2.488,63	787,26	835,73
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	605,08
Varas de mesma faixa processual	1.251,15	1.123,06	1.131,74

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.

Quadro 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	01/03/21 a 28/02/22
Vara do Trabalho de Colorado d'Oeste/RO-RO	2.532,74	968,97	966,12
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	871,80
Varas de mesma faixa processual	1.474,67	1.415,56	1.418,73

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que a Unidade conseguiu diminuir consideravelmente o índice se comparados os anos de 2020 e 2021, embora tenha voltado a crescer no período correcionado. Ademais, neste período de Correição, observa-se que o prazo da Vara se manteve acima da média do Tribunal, o que deve ser monitorado, mas se manteve inferior à mediana das Varas de mesma faixa processual, o que é de merecido elogio.

O supracitado panorama se repete quando analisados os prazos do ajuizamento da ação até o encerramento da execução, com exceção do prazo do período correcionado, que foi um pouco reduzido. Contudo, ainda assim, a Corregedoria acredita que a Unidade se empenhará para manter uma constante redução do prazo.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

O servidor Antonio Marcos Canuto de Pontes informou, no dia 09/03/2022, que a Unidade utiliza o leilão unificado, enviando o modelo de edital utilizado. Nesse documento, verifica-se o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

A Unidade Correcionada informou alguns processos em que foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução, quais sejam: 0000084-32.2020.5.14.0051, 0000154-15.2021.5.14.0051 e 0000138-95.2020.5.140051. Por meio da análise desses, constatamos o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema e-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correcionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos Autos nºs. 0000049-48.2015.5.14.0051 e 0000197-88.2017.5.14.0051, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foi identificado apenas o Processo n. 0000102-53.2020.5.14.0051, arquivado após 14/02/2019, cuja conta judicial possui valor disponível. A Unidade informa que a conta judicial já encontra-se zerada e o processo arquivado, sendo a indicação fruto de desatualização do sistema. Assim, fica evidenciado que a Unidade vem

cumprindo o regramento.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Consultada, a Unidade Correcionada informou que "considerando a necessidade legal de, antecipadamente, intimar a parte devedora quanto à liberação de valores nos autos, bem como considerando a busca constante da eficácia do princípio conciliatório, os processos que retornam do Juízo "ad quem" com depósito recursal são - em breve espaço de tempo - incluídos em pauta. Desse modo, surte efeito positivo nas audiências o fato de dispor do valor recursal nas tratativas conciliatórias. Por outro lado, na hipótese de rejeição da proposta de acordo, na audiência designada, o Juízo determina a liberação do depósito recursal, observando os limites do crédito incontroverso. Tem-se, por amostragem, o Processo n. 0000013-93.2021.5.14.0051 (Id. 0d138e1).

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPCGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, "*Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução.*"

Em relação à Unidade correcionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos nºs. 0000197-88.2017.5.14.0051, 0000049-48.2015.5.14.0051 e 0000165-78.2020.5.14.0051, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos nºs.

0000195-16.2020.5.14.0051 e 0000200-14.2015.5.14.0051, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0017900-81.2007.5.14.0051 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 4.960 dias, entre o início (22/11/2007) e o encerramento da execução (21/06/2021).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 10/05/2019, bem como determinado o prosseguimento da execução. Em decorrência da inércia, a execução foi extinta em razão da prescrição intercorrente, em 21/06/2021.

b) 0000049-48.2015.5.14.0051 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 2.487 dias, entre o início (27/04/2015) e o encerramento da execução (16/02/2022).

A demanda foi proposta em 27/02/2015 e julgada procedente em 31/03/2015, com trânsito em julgado dia 14/04/2015, dia em que houve início da liquidação. Homologada a liquidação, a execução iniciou-se em 24/04/2015 e após várias tentativas de utilização das ferramentas judiciais, não se obteve sucesso, razão pela qual foi publicada sentença de extinção da execução por prescrição intercorrente.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a

oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 do CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Ademais, ressalta-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte *link*: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit.

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir: na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, que questiona dispositivos de Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3° e 7°, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes

de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor, que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 09/03/2022, verificou-se que a Vara do Trabalho de Colorado d’Oeste/RO não possui processos autuados no ano de 2022; no que tage o ano de 2021, há 7 (sete) processos em que foram expedidos RPVs, todos pagos. Por fim, referente ao ano de 2020, há 1 (um) processo pago, números que, aparentemente, correspondem à real situação da Unidade.

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15 de julho de 2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, conforme o teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR encaminhado, no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional, bem como aos magistrados e magistradas.

Ressalta-se que a Unidade correcionada é que tem a atribuição de realizar os leilões unificados. Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que é observada tal diretriz, conforme se apurou, por amostragem, no Processo n. 0000005-63.2014.5.14.0051.

Quanto ao louvável trabalho centralizado de realização dos leilões unificados, informa a Unidade que houve adesão da maioria das Varas, porém, ainda existem algumas que enviam o Edital diretamente a leiloeiros que designam, inclusive coincidindo com o nomeado para o Leilão Unificado.

Informa, ainda, que foram realizadas várias reuniões com os Diretores de Varas do Trabalho, da SACLE e demais interessados, para esclarecimentos sobre os procedimentos do Leilão Unificado. A pedido do CALJU (Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados), a equipe de Tecnologia da Informação deste TRT criou aba própria para divulgação de todas as principais informações atinentes aos leilões, para esclarecimentos tanto ao público interno quanto externo. No referido espaço (https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes) estão disponíveis, a exemplo:

calendário de realização das hastas; nome dos leiloeiros cadastrados; o edital de leilão; e o Provimento que rege os leilões neste Regional (Provimento 008/2020 TRT14).

Acrescenta a Unidade que, eventualmente, servidores das Varas entram em contato com o CALJU, para esclarecimentos quanto aos leilões unificados, mas sempre são atendidos com minúcias.

Por fim, relata que tarefa atribuída ao Juízo em relação aos leilões unificados exige muita cautela, dedicação e tempo. Todos os procedimentos e decisões proferidos para realização dos leilões, como deferimento ou não de requerimento de cadastramento de leiloeiro, foram registrados no Proad n. 1809/2021. A cada novo Leilão, os resultados obtidos têm sido melhores, com maior adesão das Varas deste Regional.

Esta Corregedora enaltece e externa seus mais sinceros agradecimentos pela iniciativa e já esperada dedicação da Magistrada, servidores e servidoras da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste-RO, ressaltando que o sucesso do projeto só foi possível graças ao espírito público colaborativo sempre presente na Unidade.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 (https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20001-2022.pdf), a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz Vitor Leandro Yamada, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (PROAD 4828/2021) acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados a estas, de modo a evitar interpretações divergentes e atualizar a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

6.1. Fase de Conhecimento

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos nºs. 0000198-68.2020.5.14.0051 e 0000031-17.2021.5.14.0051, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2. Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos Processos de nºs. 0000287-28.2019.5.14.0051 e 0000185-69.2020.5.14.0051.

Quanto ao encerramento, igualmente aponta-se pela regularidade, com aplicação do fluxo após o registro da sentença homologatória ou cumprimento do acordo (Processos nºs.0000014-15.2020.5.14.0051 e 0000195-16.2020.5.14.0051).

6.3. Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos Processos nºs. 0000119-89.2020.5.14.0051 e 0000377-75.2015.5.14.0051, verificou-se a consistência nos lançamentos quanto ao início e ao término da aludida fase processual.

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

No contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve

se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

7.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

De acordo com a informação da Diretora de Secretaria, para as audiências são disponibilizados, de segunda a sexta-feira, os seguintes quantitativos na pauta:

– instrução: 02 (duas);
– Iniciais (ordinário): 04 (quatro)
– conciliações: 03 (três).

Pontua-se, ainda, que, segundo informações da Diretora de Secretaria, a pauta da Unidade é dinâmica, incluindo-se o feito na pauta dentro de 10 (dez) dias. Assim, em face da movimentação processual, são incluídos os processos em pauta de acordo com a necessidade e sempre o mais breve possível.

7.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (01/03/2021 a 28/02/2022), foram designadas 560 (quinhentas e sessenta) audiências, sendo 168 (cento e sessenta e oito) iniciais, 149 (cento e quarenta e nove) instruções, 12 (doze) unas, e 230 (duzentas e trinta) conciliações; destas, 60 (sessenta), em fase de conhecimento; e 218 (duzentas e dezoito), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 440 (quatrocentas e quarenta) audiências em processos eletrônicos, sendo 138 (cento e trinta e oito) iniciais, 107 (cento e sete) instruções, 11 (onze) unas, e 184 (cento e oitenta e quatro) conciliações; destas, 34 (trinta e quatro), em fase de conhecimento, e 150 (cento e cinquenta), em fase de execução.

Quadro 21

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		37	100	37
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		101	100	101
	(A) Total	N/I		138	100	138
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		3	100	3
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		34	100	34
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		70	100	70
	(B) Total	N/I		107	100	107
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		6	100	6
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		5	100	5
	(D) Total	N/I		11	100	11
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		34	100	34
	(F) Fase de Execução	N/I		150	100	150
	Total	N/I		184	100	184
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		**N/I**		**440**	**100**	**440**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.Consulta: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2. Relatórios de Resumo – (F) - Audiências – Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada. 2.2 Consolidação por Região Judiciária – Filtro

8. FREQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do(a) substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 22- 2020
Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	52	29,71%	175

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 23 - 2021
Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	47	24,87%	189

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária→ Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 24 - 2022-
Período de referência de 1º-1-2022 a 28-2-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	10	71,43%	14

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09-03-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3.

Quadro 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	45	43	1
Extintas por pagamento	27	42	5
Prescrição intercorrente	74	12	2
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	87	67	0
Total-extintas	**233**	**164**	**8**
Apensamentos	-98	-73	0
Total-encerradas	**135**	**91**	**8**
Percentual de conciliação	**19,32%**	**26,32%**	**12,5%**

Fonte: E-Gestão em 09-03-2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	4	3	0
Liquidações encerradas	29	35	3
Percentual de conciliação	13,8%	8,6%	0%

Fonte: consulta dia 09-03-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correcionada, observou-se uma pequena queda nos índices apresentados entre 2020 e 2021, na medida em que saiu do índice de 29,71% (vinte e nove vírgula setenta e um por cento) em 2020, para 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) em 2021. Porém, verifica-se uma ótima recuperação em 2022, considerando que apresenta, até o momento, um patamar de 71,43% (setenta e um vírgula quarenta e três por cento), índice bem superior ao ano de 2020, considerado excelente.

Se considerado o período correcionado - 01/03/2021 a 28/02/2022 -, o índice se afigura em 28,72 %.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou um ótimo aumento entre os anos de 2020 e 2021, tendo em vista que saiu do índice de 19,32% (dezenove vírgula trinta e dois por cento) em 2020 para o percentual de 26,32% (vinte e seis vírgula trinta e dois por cento) no ano de 2021. Contudo, em 2022, ainda apresenta resultado considerado baixo, de 12,5% (doze e meio por cento), mas justificável, considerando o recesso regimental e férias forenses no início deste ano.

9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Colorado do Oeste - 01ª Vara	59	175	33,71%

Quadro 28- 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Colorado do Oeste - 01ª Vara	56	189	29,63%

Quadro **29- 2022 (01/01 a 28/02/2022)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Colorado do Oeste - 01ª Vara	10	14	71,43%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 09-3-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão →Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano→ Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

Quadro 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2020	2021	2022
Total de processos conciliados	52	47	10
Total de processos solucionados	175	189	14
percentual de conciliação	29,71%	24,87%	71,43%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 09-03-2022 (Total de processos conciliados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correcionada, observou-se uma pequena queda entre 2020 e 2021, tendo em vista

que, em 2020, apresentou índice de 33,71% (trinta e três vírgula setenta e um por cento), e em 2021, reduziu para o índice de 29,63% (vinte e nove vírgula sessenta e três por cento). Contudo, já apresenta uma excepcional recuperação em 2022, visto que, até o momento, o patamar de 71,43% (setenta e um vírgula quarenta e três por cento), já superando, em muito, o índice de 2021, devendo envidar esforços para manter o excelente índice apresentado até o momento em 2022.

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 31- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Neces-sário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Colorado do Oeste - 01a Vara	14	55	46	6	5	4	0	12	2	2	0	0	0	3	3	0		75	55	0
Soma:		**55**	**46**	**6**	**5**	**4**	**0**	**12**	**2**	**2**	**0**	**0**	**0**	**3**	**3**	**0**		**75**	**55**	**0**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 32- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Neces-sário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Colorado do Oeste - 01a Vara	14	49	49	0	3	2	0	11	9	0	0	0	0	9	7	0		72	67	0
Soma:		**49**	**49**	**0**	**3**	**2**	**0**	**11**	**9**	**0**	**0**	**0**	**0**	**9**	**7**	**0**		**72**	**67**	**0**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciár

Quadro 33- 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Neces-sário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Colorado do Oeste - 01a Vara	14	5	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1		6	3	0
Soma:		**5**	**3**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**1**		**6**	**3**	**0**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve acréscimo, tendo o índice sofrido decréscimo na média no presente exercício.

Observa-se que, em 10/03/2022, não há processos pendentes de remessa na Unidade, sendo o mais antigo datado de 26/02/2022, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificou-se oscilações no que tange à arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando para conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, apuraram-se os seguintes dados da Unidade:

Quadro 34

	2020	**2021**	**01/03/2021 a 28/02/2022**
Arrecadação	399.097,99	322.014,39	325.322,07
Valores pagos aos reclamantes	3.901.174,91	3.997.439,6	3.001.805,02

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08-03-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, bem como o período correcionado, nota-se que houve decréscimo em relação aos valores arrecadados. Embora não tenha sido uma queda significativa, é necessário que a Unidade permaneça o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve acréscimo nos valores apurados pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, tendência que se manteve no presente exercício, o que não afasta a necessidade quanto ao

monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.

12. PRAZOS EM GERAL

12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 35

Período de Referência 11/03/2021 a 28/02/2022

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	9	14,33
(B) O Encerramento da Instrução	205	25,92
(C) A Prolação da Sentença	201	23,99

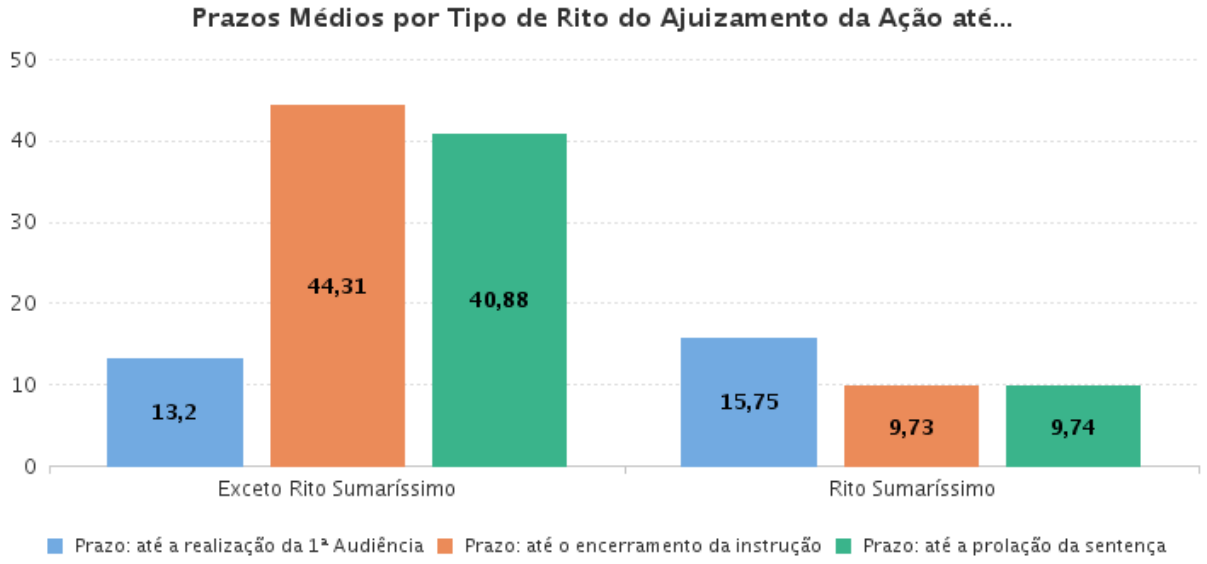

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Quadro 36

Período de Referência 01/03/2021 a 28/02/2022

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	16	131,38

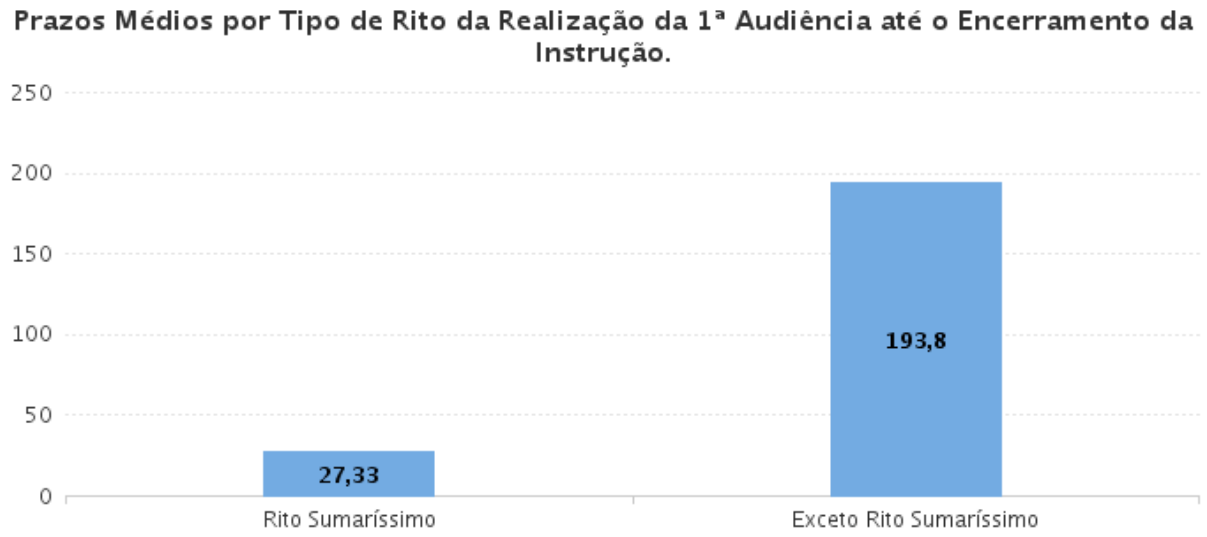

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraindo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 11/03/2021 a 28/02/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 15,75 (quinze vírgula setenta e cinco) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 13,02 (treze vírgula zero dois) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve razoável melhora no indicador em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 15,98 (quinze vírgula noventa e oito) dias, a qual foi mais acentuada em relação ao rito ordinário, que foi de e 21 (vinte e um) dias, o que é motivo de satisfação.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de

audiência, os prazos médios foram de 27,33 (vinte e sete vírgula trinta e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 193,8 (cento e noventa e três vírgula oito) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se acréscimo, em relação ao rito sumaríssimo, que era de 18,54 (dezoito vírgula cinquenta e quatro) dias, bem como em relação ao rito ordinário, que indicava 37,44 (trinta e sete vírgula quarenta e quatro) dias.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-12-2020 a 31-10-2021
Colorado do Oeste - RO	0,18

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Quadro 38
Período de Referência 11/03/2021 a 28/02/2022

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Colorado do Oeste - 01a Vara	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	-	..	1	-	**1**	**0**
	MONICA HARUMI UEDA	86	0,01	56	0,02	**142**	**0,014085**
	RODRIGO GUARNIERI	-	..	1	-	**1**	**0**
	WALMIR AFFONSO JUNIOR	1	-	2	12,50	3	**8,333333**
Subtotal - Colorado do Oeste - 01a Vara		**87**	**0,01149**	**60**	**0,43333**	**147**	**0,183673**
TOTAL		**87**		**60**		**147**	**0,183673**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/03/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/03/2021 a

28/02/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 0,18 (zero vírgula dezoito). Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve acréscimo do prazo, que foi de 0 (zero) dias, o que é digno de registro positivo.

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 3 de março de 2022, existem, na Unidade, processos, em 2022, pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

Quadro 39
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	**1**	**0,9%**
2021	**7**	**50%**
2022	**6**	**41%**
TOTAL	**14**	**100%**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho →1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 01 (um) processo ajuizado em 2020, 7(sete) processos ajuizados em 2021 e 6 (seis) processos ajuizados em 2022, o que denota manutenção da regularidade por parte da Unidade Correcionada.

A Unidade informa que da data da última atualização do sistema, foram solucionados os processos 0000180-13.2021.5.14.0051, 0000187-05.2021.5.14.0051, 0000007-52.2022.5.14.0051, 0000020-51.2022.5.14.0051, restando apenas 10 (dez) ainda pendentes.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em

atraso.

Assinale-se, ainda, que os Magistrados atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016)

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a inexistência de processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 11/03/2021 a 15/03/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,08 (zero vírgula zero oito) dias na fase de conhecimento; 0 (zero) dias na fase de liquidação; e de 0 (zero) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,026 (zero vírgula zero vinte e seis) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 0,16 (zero vírgula dezesseis) dias na fase de conhecimento; 0,72 (zero vírgula setenta e dois) dias na fase de liquidação; e de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,50 (zero vírgula cinquenta) dias, portanto, em consonância com o artigo 228 do CPC, motivo de satisfação.

12.2.2. Cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correcionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,35 (zero vírgula trinta e cinco) dias na fase de conhecimento; 1,25 (um vírgula vinte e cinco) dias na fase de liquidação; e de 0,8 (zero vírgula oito) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,8 (zero vírgula oito) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.

12.3. PRAZO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Cabe registrar a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 28/02/2021 a 1/03/2022, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 40

Oficial de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução (em dias)	Média de diligências por dia
RAPHAELLA VASQUES MIOTTI	437	178	394	3,91	2,21
MÉDIA	**437**	**178**	**394**	**3,91**	**2,21**

*Extraído em 9/03/2022 do Sistema e-Gestão TRT-14, com adaptações.

Quadro 41

Oficial de Justiça	Cumprido com finalidade atingida		Cumprido com finalidade não atingida		Entregue ao destinatário		Não entregue ao destinatário		Cumprido parcialmente		Não cumprido	
RAPHAELLA VASQUES MIOTTI	317	80,46%	48	12,18%					8	2,03%	18	4,57%
MÉDIA	**317**	**80,46%**	**48**	**12,18%**					**8**	**2,03**	**18**	**4,57%**

*Extraído em 25/02/2021 do Sistema e-Gestão TRT-14, com adaptações.

O quadro supra demonstra tempo médio de 3,91 (três vírgula noventa e um) dias para devolução dos mandados dos processos eletrônicos, o que demonstra redução em relação à Correição anterior, quando se apurou um índice de 4,08 (quatro vírgula zero oito dias), o que é digno de elogios.

Ressalta-se que, nos termos do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, publicado no início da pandemia da Covid-19 que ainda está assolando o país, as atividades externas dos Oficiais de Justiças ficaram restritas àquelas possíveis de cumprimento por meios telemáticos ou consideradas urgentes por meio de decisão fundamentada, conforme informação prestada pelo Juízo.

As restrições impostas em razão do risco sanitário envolvido diminuiu, sobremaneira, a atuação dos Oficiais de Justiça, ocasionando represamento de mandados durante o período, o que só veio a se encerrar com a publicação do ATO TRT14/GP Nº 007/2021, de 28 de junho de 2021, o qual determinou progressão à Fase de Transição (Bandeira Amarela).

Assim, conclui-se que o desempenho da oficiala de justiça, lotada na Unidade, se mostrou satisfatório durante o período correcionado, razão pela qual se registram as devidas congratulações.

Ademais, recentes deliberações buscaram empregar efetividade ao disposto no art. 20 da Portaria GP N. 0131, de 6 de fevereiro de 2020, o qual dispõe que, havendo especificação nos respectivos mandados, os Oficiais de Justiça realizarão atividades voltadas à pesquisa patrimonial, nos sistemas BacenJud, SAAB, RenaJud, InfoJud e InfoSeg, bem como em outras ferramentas que forem determinadas pelo(a) magistrado(a).

Para tanto, foi autuado o Procedimento de n. 0000006-75.2022.2.00.0514, no PjeCor, sendo proferido despacho, em 02/02/2022, determinando a observância da referida norma interna.

A Unidade informa que *"A Oficial de Justiça auxilia o Juízo com as ferramentas eletrônicas (SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, INFOJUD e outros). Também auxilia outras unidades trabalhistas, quando houver necessidade (Ex.: do dia 23-2-2022 a 4-3-2022 auxiliou a VT de Ouro Preto do Oeste)*."

Verifica-se que, comparativamente aos dados atinentes ao trabalho dos oficiais de Justiça de Varas do Trabalho similares, o número de diligência realizadas na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste, no total de 349 (trezentas e quarenta e nove), durante o período, se mostra equivalente às médias das demais Unidades equiparadas.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27, da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente à procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as)

magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte do(a) Juiz(a) Titular da Unidade durante o período correcionado, situação que foi confirmada pela Diretora de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

14.1- ÂMBITO NACIONAL

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o IGest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciários do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, às Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1° quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO, calculados com base na última atualização do sistema (01/01/2021 até 31/12/2021):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

Quadro 42

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio-namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VT Colorado do Oeste	000 a 500	0,0273	0,1474	0,5563	0,0721	0,4233	0,2453	5º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (25 Varas):

Quadro 43

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VT Colorado do Oeste	000 a 500	0,0657	0,1425	0,6398	0,2107	0,3178	0,2753	2°

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);

Quadro 44

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VT Colorado do Oeste	000 a 500	0,0273	0,1474	0,5563	0,0721	0,4233	0,2453	33º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

Quadro 45

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0146	0,3208	0,5399	0,2353	0,4897	0,3201	166º
2019	0,0118	0,1924	0,5851	0,1999	0,4531	0,2884	102º
2020	0,0086	0,3434	0,3278	0,0672	0,4206	0,2335	30º
2021	0,0273	0,1474	0,5563	0,0721	0,4233	0,2453	33º

Conforme demonstrado no quadro acima, destaca-se que a Unidade apresentou estabilidade no seu melhor desempenho nos anos de 2020 e 2021. Ademais, a Vara figurou no primeiro quartil de desempenho (25% das Varas melhores colocadas) nos quatro períodos apurados, sendo motivo de registro positivo.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado IGEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

Quadro 46

Classificações nos últimos seis meses	
Setembro/2021	2°
Outubro/2021	3°
Novembro/2021	1°
Dezembro/2021	2°
Janeiro/2022	2°
Fevereiro/2022	2º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada apresenta quadro de destaque e estabilidade, figurando nos últimos seis meses, entre a posição 4ª e a 2ª colocação, tendo, inclusive, ocupado o 1° lugar em novembro/2021, sendo motivo de elogios.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao "Juízo 100% Digital", instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correcionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0599, de 16 de Junho de 2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos tramitam na forma digital.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março de 2021.

Além disso, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas *são apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Colorado d'Oeste/RO	99,51%	107,53%	80,02%	187,11%	100,00%	96,00%	77,95%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumpre explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registra-se que a Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, porém, considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 99,51% (noventa e nove vírgula cinquenta e um por cento), resultado superior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco), o qual cumpriu a meta.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correcionada, alcançou cumprimento equivalente a 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que é, praticamente, o mesmo índice do Regional, qual seja, 105,79% (cento e cinco vírgula setenta e nove por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com

percentual de cumprimento de 80,02% (oitenta vírgula dois por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correcionada, alcançou o cumprimento da meta com índice de 187,11% (cento e oitenta e sete vírgula onze por cento). Ressalta-se que além de ser considerada cumprida, está acima do índice do Regional, que é de 101,54% (cem e um vírgula cinquenta e quatro por cento), sendo o maior índice entre todas as Varas, o que deve ser reconhecido.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correcionada, para as metas com cláusula de barreira, foi de 96% (noventa e seis por cento), bem como, a sem cláusula de barreira, foi de 77,95% (setenta e sete vírgula noventa e cinco por cento).

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Ressalta-se que ainda não foi divulgado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça - CNJ o GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS pertinentes.

Não obstante, a Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional inseriu, no portal eletrônico, formulário de análise mensal das metas para o presente exercício, tendo frisado que os resultados estão sendo calculados conforme o glossário de 2021, até que o atual seja divulgado, podendo haver mudanças no resultado (https://portal.trt14.jus.br/portal/metas-cnj).

Quadro 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Colorado d'Oeste/RO	84,21%	98,57%	174,22%	164,38%	99,64%	73,57%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registra-se que a Unidade, da mesma forma que o ano de 2021, vem cumprindo a presente Meta, considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 84,21% (oitenta e quatro vírgula vinte e um por cento), resultado menor que o índice geral de 2021, de 99,51% (noventa e nove vírgula cinquenta e um por cento), porém superior ao atual índice do Tribunal que é de 78,13% (setenta e oito vírgula treze por cento) no 1º grau.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correcionada, ao contrário do ano de 2021, não vem alcançando o cumprimento da meta 2, realizando 98,57% (noventa e oito vírgula cinquenta e sete por cento). A Corregedoria acredita no posterior cumprimento.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, diverso do ano de 2021, a Unidade cumpriu meta em 2022 até o momento, com percentual de cumprimento de 174,22% (cento e setenta e quatro vírgula vinte e dois por cento), o que é digno de registro positivo, pois está bem acima da média do Tribunal, de 91,16% (noventa e um vírgula dezesseis por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Da mesma forma, a Unidade, ora correcionada, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 164,38% (cento e sessenta e quatro vírgula trinta e oito por cento).

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correcionada, para as metas com cláusula de barreira, foi de 99,64% (noventa e nove vírgula sessenta e quatro por cento), superior ao ano de 2021, de 96% (noventa e seis por cento), bem como sem cláusula de barreira, foram de 72,85% (setenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento), inferior ao ano de 2021, de 77,95% (setenta e sete vírgula noventa e cinco por cento).

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correcionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

A Diretora de Secretaria informa que, considerando a necessidade legal de, antecipadamente, intimar a parte devedora quanto à liberação de valores nos autos, bem como considerando a busca constante da eficácia do princípio

conciliatório, os processos que retornam do Juízo “ad quem” com depósito recursal são - em breve espaço de tempo - incluídos em pauta. Desse modo, surte efeito positivo nas audiências o fato de dispor do valor recursal nas tratativas conciliatórias. Por outro lado, na hipótese de rejeição da proposta de acordo, na audiência designada, o Juízo determina a liberação do depósito recursal, observando os limites do crédito incontroverso.

Esta Corregedora parabeniza os juízes(as) e servidores(as) pela dedicação e inovação quanto à realização do projeto de gestão, transparecendo o verdadeiro espírito do serviço público

Caso surjam, no próximo período correcionado, novas experiências e rotinas propícias ao compartilhamento, poderá a Unidade apresentá-la via PjeCor n. 0000015-37.2022.2.00.0514, que esta Corregedoria terá a imensa satisfação em divulgá-las a todas as demais Unidades do Tribunal.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região (TRT14) instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa a fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que, nos últimos dois anos, não estiveram presentes na Vara, em virtude da pandemia. A partir de janeiro deste ano, ficam na Vara dois servidores (Secretária de audiência e um para atendimento ao público), um vigilante e a funcionária da limpeza.

Relata, ainda, que todos estão cientes de que devem economizar e utilizar a separação de lixos e copos de vidros. A redução de utilização de material descartável e papel foi elevada, em razão do trabalho remoto e teletrabalho no período correcionado. E, após o início da reforma das dependências da Secretaria, foi utilizada energia elétrica, também, para o maquinário/ferramentas dos trabalhadores da obra realizada no prédio.

Ademais, informa que há divisão dos horários para atendimento na Secretaria Virtual pelos(as) servidores(as), de modo a oferecer a estes(as) qualidade no ambiente laboral, visto que cada um pôde escolher os horários mais adequados para os atendimentos virtuais ao público.

Quanto à acessibilidade, o menor aprendiz, que atuou neste Juízo no ano 2021, não possuía acesso à internet, mas a Vara enviava material para ele, tais como livros, relatórios para preenchimento e o incentivava para que ele continuasse firme em seus estudos, para não haver a interrupção do aprendizado.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, a Diretora de Secretaria informou que devido à pandemia, não foi possível o desenvolvimento de atividades relacionadas aos programas institucionais do Regional no ano de 2021.

Ademais, informa que, no presente exercício, já começaram a realizar eventos, conforme se seguem:

20.1 Justiça do Trabalho de Portas Abertas

No dia 11/03/2022, às 09h40min, foi realizado pela Unidade o Programa Social, Justiça do Trabalho de Portas Abertas, tendo sido recebidos, no balcão virtual da Unidade, 32 alunos do Ensino Médio, com idade entre 16 e 17 anos, discentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manoel Bandeira, acompanhados da Diretora Tânia Terezinha Fiametti, Ileide Coutinho (Supervisora), Izeni Alves Vilela (Coordenadora do LIE) e Tatiane Caroline da Silva (Professora de Matemática).

Na oportunidade, foi esclarecida aos alunos, a atual forma de trabalho e as modalidades de acesso à Vara do Trabalho Digital de Colorado do Oeste, sua jurisdição, composição, localização, meios de contato e acesso.

Foi exposto, também, de forma breve, sobre os Programas Sociais, implementados pelo TRT da 14ª Região.

Relata, por fim, que a direção da Escola agradeceu pela oportunidade e colheu os dados de contato virtual com a Vara do Trabalho e se comprometeram a repassar as informações em reunião de pais, ante a importância do tema.

Trata-se de inovação apresentada pela Unidade, demonstrando ser possível realizar os eventos institucionais em ambiente digital, pelo que se registram congratulações pela iniciativa.

20.2 Justiça do Trabalho Solidária

Com o objetivo de integrar ainda mais o Judiciário Trabalhista da sociedade local, no dia 13/03/2022, servidores(as) e a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste realizaram uma atividade do Programa Justiça do Trabalho Solidária, junto à instituição filantrópica Casa Anastasis, em Cerejeiras/RO.

Na oportunidade, a equipe conheceu o novo projeto de CONEXÃO MULHER AMPARO, formado para acolhimento de vítimas de violência doméstica e seus filhos. Durante a visita, os representantes do TRT14 doaram 10 Kits para higiene pessoal à instituição.

O Assessor do Anastasis, Pastor Francisco Elivânio Oliveira Pereira, registrou que, além deste Projeto, a Casa oferece, também, atendimento a crianças, a partir de 4 anos de idade, e suas famílias, com aulas de reforço escolar, pintura, desenho, dança, leitura, curso de manicure, terapia psicológica e tratamento espiritual.

Ao todo, atualmente, mais de 100 pessoas estão sendo beneficiadas.

A Casa Anastasis foi fundada no ano 2008, e reformada em 2017, com recursos provindos de Ação Civil Pública que tramitou na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste.

20.3 Justiça do Trabalho Vai à Empresa

Em ação do Programa Justiça do Trabalho vai à Empresa, no dia 13/03/2022 a equipe da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste visitou a Granja Capelim, localizada na área rural de Cerejeiras/RO.

O empreendimento possui estrutura para produção diária de 14 mil ovos e mais de 6 mil litros de leite mensais.

A sócia-proprietária da empresa, Senhora Adima Oliveira de Souza Capelim, agradeceu pelo contato do Judiciário e ressaltou que esse contato é importante para desmistificar a atuação do Judiciário Trabalhista.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os

processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive tem respondido os processos no sistema.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 0000020-93.2021.2.00.0514, teve como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, à auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na ata, tendo a Secretaria da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, esta Corregedoria Regional se posicionou de forma satisfatória diante das recomendações consignadas na Ata de Correição de 2021 da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correcionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a Vara do Trabalho Colorado do Oeste-RO não registrou apontamentos além dos já inseridos no corpo da Ata.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo:

a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, buscando permanecer no excelente patamar alcançado de estabilidade quanto à produtividade e taxa de congestionamento observados nos últimos 03 (três) exercícios;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca da manutenção dos índices de excelência apurados quanto aos prazos médios apurados na fase de conhecimento;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue a atender aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e, de forma objetiva, seja após a realização da audiência conciliatório nos processos que retornam do Juízo *ad quem* com depósito recursal, conforme relatado no aludido tópico ;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) Magistrados(as) continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenham os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando a permanência do excelente índice apurado. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento n° 008, de 15 de julho de 2020, buscando inclusive seu incremento. No que tange à louvável tarefa de coordenação assumida, que busque manter o ótimo trabalho realizado;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, inclusive dos Oficiais de Justiça lotados da Unidade, conforme retratado na parte final do item 12.3;

i) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade, ora correcionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, conforme teor do apontado no item 12.1.4;

j) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

k) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de manter os elevados índices ligados à conciliação, os quais vem se apresentando, no presente exercício, como um dos melhores do Regional;

l) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o excepcional prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque a manutenção quanto ao desempenho geral observado, com especial atenção àquela ainda não cumprida (meta 2);

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os(as) servidores(as)

da Vara do Trabalho, quando aplicado, a continuarem a velar pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria efetue pequenos ajustes ao procedimento que determina a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, buscando seu integral cumprimento. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção do Juízo da prática da concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, o que impossibilitaria tal conclusão imediata;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continue a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SISCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastecimentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;

g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a manutenção do ótimo índice aferido;

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), mantenha a Unidade o apropriado desempenho, o qual apresentou tendência de crescimento;

i) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1I7G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDIt3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749);

j) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na

Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo(a) magistrado(a), com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se manutenção quanto à utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, o que que possibilitará a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

k) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto ao cumprimento integral aos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

l) Recomenda-se, nos moldes do disposto no item 5.3.7, que a Unidade continue a se atentar aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios;

m) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

n) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que permaneça a empreender medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;

o) Recomenda-se aos(às) servidores(as) que continuem a observar o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando a manutenção dos notáveis índices praticados neste particular, que se aplica

igualmente aos prazos para cumprimento dos comandos judiciais;

p) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3;

q) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria continuar monitorando, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17;

r) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

24.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional

a) Deverá a Secretaria da Corregedoria lançar, no Portal de Boas Práticas, a experiência exitosa realizada pela Vara do Trabalho de Colorado do Oeste-RO, conforme exposto no item 18;

b) Deverá, ainda, cientificar todas as Varas do Trabalho do Regional quanto à realização do evento relatado no item 20, o qual demonstra a possibilidade de realização dos eventos sociais em ambiente remoto.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000015-37.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, quanto ao cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham

a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

26. VISITAS RECEBIDAS DURANTE AS ATIVIDADES CORRECIONAIS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe correcional recebeu a ilustre visita virtual dos advogados Paulo Henrique Schmoller de Souza, OAB/RO N. 7,887, Presidente da Subseção da OAB de Colorado do Oeste-RO, e Mário Mendes Gonçalves da Silva, OAB/RO 6.625, Presidente da Subseção da OAB de Cerejeiras-RO

Na ocasião, os nobres causídicos foram recepcionados pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, agradecendo a oportunidade e ressaltando que o motivo principal de sua visita visa, primeiramente, a enaltecer os trabalhos realizados pela Vara do Trabalho de Colorado do Oeste-RO, na pessoa dos magistrados(as) e de toda a equipe de servidores(as), destacando a excelência das atividades desenvolvidas.

Ademais, externou a preocupação em relação ao teor da Resolução CSJT n, 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal sobre distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho, cujo desdobramento pode ocasionar a transferência da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste para outra localidade.

Foram informados, na oportunidade, que se encontra em andamento, no âmbito deste Regional, estudos com base na análise dos impactos do aludido normativo, os quais têm demonstrado avanço.

Por fim, esclareceu a Corregedora que é solidária à preocupação externada e que tem trabalhado para minimizar os efeitos advindos da Resolução CSJT n, 296/2021, pois não é interesse da administração que a sociedade local seja prejudicada.

27. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Convém ressaltar, por oportuno, que ficou evidente durante os trabalhos correcionais a presença marcante do espírito colaborativo na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste-RO, tanto em relação à administração do Regional como para com as demais Unidades, o que é motivo de enorme satisfação e digno dos mais sinceros agradecimentos.

Encerrados os trabalhos correcionais, a Desembargadora-Presidente e

Corregedora realizou reunião com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais e os(as) parabenizou pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, ressaltando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 11h30min do dia 15 de março de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região; pela Juíza do Trabalho Titular, Mônica Harumi Ueda; e pela Diretora de Secretaria Neuza Maria Lermen Ansilieiro. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
MÔNICA HARUMI UEDA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste-RO

(assinado digitalmente)
NEUSA MARIA LERMEN ANSILIERO
Diretora de Secretaria